



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
Rua Gomes Barbosa nº 803 - Bairro Centro - CEP 36570-101 - Viçosa - MG - www.vicosa.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 0039607 - ADM

17 de junho de 2024.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao estabelecido do Decreto Municipal nº 5.983 de 2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 e tem a finalidade de instituir procedimento licitatório para a **“Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico”**, conforme as especificações e detalhamentos descritos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente processo objetiva a aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos para atender a Prefeitura Municipal de Viçosa tendo em vista suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas nas dependências do Centro Administrativo, mantendo-o limpo e higienizado.

2.2 Conforme parágrafo único do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, considera-se que o objeto deste certame se compõe de materiais cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de bens caracterizados como comuns de acordo também com o art. 147 do Decreto Municipal nº 5.983/2023, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 A aquisição de **materiais de limpeza e utensílios domésticos** por meio do Sistema de Registro de Preços, justifica-se pela imprevisibilidade de se estimar com exatidão o quantitativo necessário, não precisando providenciar grandes dependências para armazenagem desses produtos, haja vista que a aquisição dos mesmos será realizada na medida em que for necessário. Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto municipal 5.983/2023 em seu art. 57 e Decreto Federal nº 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei 14.133/2021, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

2.4 Os quantitativos foram solicitados de maneira a garantir os níveis de estoque por um período de 12 meses, conforme média histórica de consumo, histórico de itens previamente utilizados.

3 OBJETO

3.1 O objeto é a **“Aquisição de materiais de limpeza e utensílios domésticos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Estratégico”**.

3.2 Detalhamento dos itens do objeto:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário máximo aceitável
1	UNID.	100	LIXEIRA PLÁSTICA C/TAMPA-7,0 LTS. Lixeira com material plástico com capacidade para 7. Litros com tampa.	83,58
2	UNID.	200	SABÃO EM BARRA 200 GR. Descrições do item: sabão barra; Composição básica: sabão glicerinado tipo neutro; obs.: de primeira qualidade	7,25
3	PACOTE	2000	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS Capacidade 100 litros; Cor: preta; Largura 75cm; Altura: 50 cm; Espessura: 0,012micra; Aplicação: coleta de lixo obs.: embalado em pacote com 05 unidades cada	1,89
4	UNID.	100	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA Material das cerdas: piaçava; Material do cabo: madeira; Material da cepa: madeira; Comprimento da cepa: 60cm, tipo institucional, tipo cabo comprido; Largura cepa: 7,5cm; Altura da cepa: 05cm; Aplicação: limpeza em geral.	18,81
5	UNID.	500	FLANELA Material: algodão; Comprimento: 40x30cm; cor: laranja; (Obs.: acabamento nas bordas)	2,02
6	LITRO	100	CLORO LIQUIDO Aspecto físico: liquido; Apresenta o: com litro de 1000 ml cada; Aplicação: remoção de manchas; Finalidade: alvejante e desinfecção de roupas	3,34
7	UNID.	50	VASSOURA P/ VASO SANITÁRIO Vassourinha com cerdas de nylon; Material de plástico com suporte	8,43
8	PAR	500	LUVA PARA LIMPEZA G Luva emborrachada; Material: látex obs.: palmas antiderrapante, interior liso e tacado;Uso: multiuso (cor amarela ou azul);tamanho g	7,99

9	PAR	500	LUVA PARA LIMPEZA M LUVA EMBORRACHADA; Material: látex obs.: palma antiderrapante, interior liso e talcado, uso multiuso(cor amarela ou azul)	2,90
10	PACOTE	2000	SACO PARA LIXO 50 LTS Pacote saco para lixo 50 litros com 10 unidades; Saco plástico de lixo; Capacidade: 50 L; Cor: preta; Largura: 63 cm; altura: 80 cm; Característica; adicionais: pea nica/suporta 10kg/identificado/etiquetado;Espessura: 0,06 mm; Material: polietileno alta densidade	1,69
11	UNID.	1200	ESPONJA DUPLA FACE Material: espuma; Fibra sintética; Formato: retangular; limpeza doméstica; obs.: dupla face.	1,08
12	UNID.	1000	LIMPADOR MULTI-USO Descrição: solução para limpeza multiuso; Tipo de uso: limpeza e remoção de resíduos; Aspecto físico: liquido;obs.: tradicional ou fragrância - vidro de 500 ml cada	2,03
13	UNID.	1200	CERA LIQUIDA INCOLOR Tipo: liquida; Composição: emulsão ceras, resina alcali-solvel, resina acr- ;Aplicação: pisos e superfícies escuras (litro com 1000 ml cada)	3,92
14	LITRO	2500	AGUA SANITÁRIA LITRO Composição química: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%; Cor: incolor; Aplicação: lavagem e alvejantes de roupas, banheiros e pias;(Obs. embalagem com 1000 ml cada)	2,25
15	LITRO	3000	DESINFETANTE 2 LITROS desinfetante composição: base de quaternário de amônio princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos; Teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%;Forma física: solução aquosa (obs.galão de litros cada)	4,08
16	PACOTE	1000	SACO P/ LIXO 30 LTS Capacidade: 30 l aplicação: coleta de lixo;Material: polietileno alta densidade (pacote com 10 unidades cada)	2,31

17	PACOTE	1000	PANO P/ LIMPEZA MULTI-USO item: 601920 material: tecido no-tramado com orifícios; Comprimento: 330 mm; Largura: 600 mm. características adicionais: pacote com 5 unidades	2,51
18	UNID.	100	BALDE, C/ALÇA, 10 LITROS Material: plástico, com alça de arame galvanizado	6,72
19	PACOTE	500	ESPONJA DE AÇO, TIPO LA Esponja de limpeza tipo lã de aço carbono (pacote com 08 unidades cada).	2,02
20	UNID.	300	DESODORANTE DE AR Aromatizador 400 ml. desodorante/aromatizante de ambiente; Tipo: aerossol; Aroma: variado; Características adicionais: spray	10,52
21	UNID.	3000	RODO material cabo: madeira revestido; Material suporte: base de plástico; Comprimento suporte: 60 cm; Quantidade borrachas: 2un; Características adicionais: cabo revestido em plástico	7,79
22	PACOTE	1200	SABÃO EM PÓ - PCT 01 KG descrição do item: sabão em pó; Aplicação: limpeza geral; Aditivos: não aplicável, sem odor, testado dermatologicamente; Essências diversas; Devendo conter embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade; Embalagem: pacote com 01 kg	3,93
23	UNID.	89600	PAPEL HIGIÊNICO (ROLO 30 MTS) ITEM 412112 Material: fibras celulosicas; Largura 10 cm; Cor branca; Características adicionais: picotado, folha dupla; obs.: rolo com 30 metros.	4,18
24	LITRO	1200	ÁLCOOL - 01 LT Item-269941 Álcool 70% etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%; Apresentação: líquido. obs.: unidade de 01 litro.	5,84

25	FRASCO	2500	DETERGENTE - 500 ML Componente ativo linear, alquibenzenol, sulfato de sódio; Contem tensoativo biodegradável;Embalagem descartável, aspecto físico: liquido viscoso. obs.: frasco com 500 ml.	3,17
26	UNID.	1000	PANO DE CHÃO - 85X60 Pano de algodão cru, para limpeza de chão (tipo saco);Pano de chão 85x60	3,12
27	VIDRO	120	INSETICIDA SPRAY Inseticida tipo aerossol, para moscas, mosquitos e baratas (300 ml cada);	10,42
28	PACOTE	2500	COPO DESCARTÁVEL 50ML Material poliestireno; Aplicação: café; Características adicionais: atóxico cor branca (pacote com 100 unidades cada)	1,93
29	UNID.	100	GARRAFA TÉRMICA 1000 ML capacidade: 1 l; Cor: variada; Características adicionais: tampa rosqueavel, ampola de vidro substituível, fun formato cilindro.	24,18
30	MAÇO	50	FÓSFORO Maço contendo 10 caixas com 40 palitos cada caixa pequena.	3,75
31	PACOTE	3000	COPO DESCARTÁVEL 200ML Material: polipropileno Capacidade: 200 ml; Aplicação: líquidos frios e quentes; Características: atóxico; Cor: branca. obs.: pacote com 100 unidades cada;	4,13
32	UNID.	60	PA PLÁSTICA CABO DE 60 CM Pá coletora de lixo. Material: plástico resistente; Cabo de madeira revestido; Tamanho: 60 centímetros	4,90
33	UNID.	800	SABONETE 90 GR Aspecto físico: sólido (com perfume); Composição: petrolato	2,33
34	FARDO	1600	PAPEL TOALHA FARDO C/ 1000 FLS material: papel; Tipo de folha: 2 dobras; Comprimento: 21,50 cm; Largura: 24 a 25 cm; Cor: branca; Características adicionais: interfolhada; Aplicação: higiene pessoal.	8,47

4 DO FORNECIMENTO DOS BENS

4.1 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Viçosa,

localizado à Rua Gomes Barbosa, 803, Centro, de forma parcelada, entre às 08h00min e às 17h00min, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), emitida pela Secretaria solicitante.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária é a de número: **04.122.0001.2.036.339030; Ficha 23.**

5.2 **O Valor máximo total desta aquisição será de R\$150.513,40** (cento e cinquenta mil, quinhentos e treze reais e quarenta centavos), com base nas memórias de cálculo e orçamento presente no processo SEI ID (0039606).

6 DO PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Liquidação

6.9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do

art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.9.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.10. Prazo de pagamento

6.10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

6.11. Forma de pagamento

6.11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na Legislação vigente.

6.11.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



Índice de compensação financeira (I)
0,00016438

7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser **substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos** às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7.2 Os bens serão recebidos definitivamente, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, após a

verificação da qualidade e/ou quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, que também deverão ser comunicadas.

7.4 As entregas que têm previsão aproximada de uma entrega por mês, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devem ser acordadas as datas entre o fornecedor e a prefeitura

7.5 O transporte dos produtos deverá obedecer à legislação vigente no tocante ao transporte de cargas perigosas (se for o caso) ou afins, uma vez que correrá por conta do licitante vencedor qualquer responsabilidade civil no caso de acidentes.

7.6 O Município de Viçosa se resguarda do direito de fazer verificações in loco ou testes junto às empresas vencedoras caso julguem necessário.

7.7 O fornecimento dos bens deverá atender rigorosamente às especificações constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e projeto básico. O fornecimento fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte do município, que o colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.8 A reparação ou substituição dos bens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos às custas do fornecedor, a contar da notificação do Gestor do Contrato ao fornecedor sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

7.9 A entrega dos bens deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo município.

7.10 O recebimento do bem licitado dar-se-á por intermédio de representante designado e será:

a) Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo, com as especificações solicitadas.

b) Definitivo: após a conclusão da conferência e análise necessárias e sua consequente aceitação definitiva, que ocorrerá no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**.

7.11 Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do produto.

7.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.13 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

7.13.1 A aquisição de materiais de limpeza tem como resultado principal o fortalecimento e aprimoramento das atividades realizadas na Prefeitura Municipal de Viçosa, Qualidade dos produtos: a melhor escolha dos materiais que atendem aos padrões de qualidade necessários

para as atividades de limpeza da prefeitura. Isso inclui a eficácia dos produtos na limpeza, a durabilidade dos materiais e a segurança para os funcionários e o meio ambiente.

7.13.1.1 Atendimento às necessidades: a certificação de que os materiais adquiridos atendam às necessidades específicas de limpeza da prefeitura, levando em consideração os tipos de superfícies a serem limpas, os métodos de limpeza utilizados e as áreas a serem atendidas.

7.13.1.2 Sustentabilidade: a aquisição de materiais que considere o impacto ambiental dos produtos adquiridos, priorizando opções sustentáveis sempre que possível. Isso pode incluir a escolha de produtos biodegradáveis, embalagens recicláveis e opções de limpeza que minimizem o uso de produtos químicos agressivos

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data da assinatura do contrato.

8.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 A prorrogação se dará nos termos dos artigos 106 e 107 da lei 14.133/2021, prorrogável anualmente no prazo máximo de (10) dez anos.

8.4 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente. O licitante vencedor terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para assinatura do contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

9 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Dispensa de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da

presente licitação; 16.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

9.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10 Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas

9.11 Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

9.12 Contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

9.12.1 Será permitida a participação de micro empresas e empresa de pequeno porte, cujas normas estão previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 123/2006.

10 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

10.2 Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

10.3 Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

10.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.5 Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

10.6 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

10.8 Considera-se, também, as obrigações das partes previstas na minuta do Contrato anexa ao Edital, ressalvando que, mesmo que a Minuta do contrato seja substituída por outro instrumento, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, as obrigações ali previstas serão aplicadas na presente licitação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1. O Controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas

contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela contratante para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

11.2. A Fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei 14.133, de 2021.

11.3. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6 Da gestão e fiscalização do contrato

11.6.1 A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Decreto Municipal nº 5.983/2023.

11.6.2 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, fica designado a servidora Edina Nascimento Lopes, conforme portaria de nomeação nº 01/2024/ADM.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Quando houver a exigência da entrega de amostra deixar de apresentá-la; ou

12.1.2.5. Quando houver a exigência da entrega de amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. Quando houver a exigência da entrega de amostra, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida no percentual de 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas no item 12.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% (quinze) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

13.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

13.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária (SA):** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.8. Em virtude do valor a ser licitado, não se vislumbra a necessidade de permissão de participação de consórcios na licitação. Como a solução a ser buscada é comum de mercado, sendo que as características do objeto podem ser facilmente descritas no Termo de Referência, também não há complexidade que justifique a participação de consórcios.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

13.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.8. [O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.](#)

14. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 A solução visa contemplar as demandas da Prefeitura Municipal de Viçosa tendo em vista suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades realizadas nas dependências do Centro Administrativo, mantendo-o limpo e higienizado.

14.2 Como requisito da contratação tem-se que o fornecimento deverá se dar de forma parcelada, vez que, se trata de compra baseada no sistema de registro de preço.

14.3 Não serão exigidos requisitos especiais de habilitação, como a qualificação técnica e econômico-financeira a fim de que não fruste o caráter competitivo do Procedimento Licitatório.

14.4 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP, Garantia Contratual e da Subcontratação.

14.4.1 Será permitida a participação de micro empresas e empresa de pequeno porte, cujas normas estão previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Lei Federal 123/2006.

14.5 Não haverá exigência de **Garantia Contratual** da execução.

14.6 Não será permitida **Subcontratação**.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 Aplica-se no que couber o Decreto Municipal 5.983/2023 e de modo subsidiário a Lei

Federal 14.133/2021.

15.2 Este Termo de Referência se vincula ao Edital licitatório que lhe deu causa e por conseguinte a todos os documentos relacionados a realização desta licitação como o DFD, ETP, contrato e demais documentos que vierem a surgir.

Luan Campos Monteiro

Secretária Municipal de Administração e Planejamento Estratégico



Documento assinado eletronicamente por **Luan Campos Monteiro, Secretário de Administração e Planejamento Estratégico**, em 26/06/2024, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.vicosa.mg.gov.br/autenticador> informando o código verificador **0039607** e o código CRC **C3587561**.

0931.0.000002571/2024-8

0039607v29